



# DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

**PATOS-PB - SEGUNDA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N.º 547/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

O Prefeito do Município de Patos, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei n.º 5.868/2023, de 15 de março de 2023, que "Dispõe sobre a revogação expressa de todas as disposições da Lei Municipal N.º 2.690/99, e dispõe sobre a nova composição do Conselho de Segurança Pública do Município de Patos, Estado da Paraíba, dá outras providências";

#### RESOLVE:

**Art. 1.º NOMEAR CONSELHEIRO**, representante do CONSEG, para mandato vigente Gestão 2023/2025, abaixo designado:

#### I - REPRESENTANTE DA POLÍCIA PENAL:

a) Titular: GEOVANI CARLOS MARTINS COSTA, matrícula: 174.318-0.  
Suplente: MARCIO NOBERTO DA SILVA, matrícula: 174.297-3.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 10 de fevereiro de 2025.

  
NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

## SECRETARIAS

### EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EMEF SIZENANDO FLÓRIDO DE SOUSA

**PORTARIA N.º 01/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A DIRETORA DA EMEF SIZENANDO FLÓRIDO DE SOUSA no uso das atribuições e tendo em vista o que determina a Lei n.º da Lei 14.133/2021, e ainda;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6.º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os Arts. 7.º e 8.º, §§ 1.º, 2.º e 3.º do mesmo normativo, e;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9.º, §§ 1.º e 2.º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, decide:

Art. 1.º Designar os servidores efetivos: SANDRA MARIA FERREIRA CAMPOS COSTA, JAQUELINE DOS SANTOS RODRIGUES FIRMINO e IVANEIDE AMORIM GUEDES, primeiro para desempenho da função de Agente de Contratação e o segundo e terceiro equipe de apoio, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2.º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1.º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

1.º § A presidência da Comissão de Contratação, incumbirá a Sr. JAQUELINE DOS SANTOS RODRIGUES FIRMINO, que em suas ausências e/ou impedimentos será substituído pelo Sr. SANDRA MARIA FERREIRA CAMPOS COSTA e a Sra. IVANEIDE AMORIM GUEDES, nesta ordem.

- JAQUELINE DOS SANTOS RODRIGUES FIRMINO - AGENTE DE CONTRATAÇÃO
- SANDRA MARIA FERREIRA CAMPOS COSTA - MEMBRO DE CONTRATAÇÃO (equipe de apoio)
- IVANEIDE AMORIM GUEDES - MEMBRO DE CONTRATAÇÃO (equipe de apoio)

Art. 3.º O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei n.º 14.133/2021.

Art. 4.º Esta Portaria terá vigência a partir de sua publicação no [dom@patos.pb.gov.br](mailto:dom@patos.pb.gov.br)

PAULA HELLEN CARVALHO DE OLIVEIRA  
DIRETORA ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CRECHE MUNICIPAL CREMILDE BEZERRA WANDERLEY

**PORTARIA N.º 01/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL CREMILDE BEZERRA WANDERLEY no uso das atribuições e tendo em vista o que determina a Lei n.º da Lei 14.133/2021, e ainda;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6.º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021;  
CONSIDERANDO os Arts. 7.º e 8.º, §§ 1.º, 2.º e 3.º do mesmo normativo, e;  
CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9.º, §§ 1.º e 2.º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, decide:

Art. 1.º Designar os servidores efetivos: MARIA ELIZA PEIXOTO SILVA, LOZANGELA MEIRA DE MEDEIROS e RAIANE ALVES DE LIMA, primeiro para desempenho da função de Agente de Contratação e o segundo e terceiro equipe de apoio, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2.º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1.º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

1.º § A presidência da Comissão de Contratação, incumbirá a Sr. MARIA ELIZA PEIXOTO SILVA, que em suas ausências e/ou impedimentos será substituído pelo Sr. LOZANGELA MEIRA DE MEDEIROS e a Sra. RAIANE ALVES DE LIMA, nesta ordem.

- MARIA ELIZA PEIXOTO SILVA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO
- LOZANGELA MEIRA DE MEDEIROS - MEMBRO DE CONTRATAÇÃO (equipe de apoio)
- RAIANE ALVES DE LIMA - MEMBRO DE CONTRATAÇÃO (equipe de apoio)

Art. 3.º O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei n.º 14.133/2021.

Art. 4.º Esta Portaria terá vigência a partir de sua publicação no [dom@patos.pb.gov.br](mailto:dom@patos.pb.gov.br)

MARIA DAS GRAÇAS SOARES MACHADO DE LUCENA  
DIRETORA ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EMEF PASTOR FRANK DYER

**PORTARIA N.º 01/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A DIRETORA DA EMEF PASTOR FRANK DYER no uso das atribuições e tendo em vista o que determina a Lei n.º da Lei 14.133/2021, e ainda;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6.º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os Arts. 7.º e 8.º, §§ 1.º, 2.º e 3.º do mesmo normativo, e;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9.º, §§ 1.º e 2.º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, decide:

Art. 1.º Designar os servidores efetivos: PELISMAR DOS SANTOS CRUZ BARBOSA, MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS e VALERIA BRITO BOMFIM VASCONCELOS, primeiro para desempenho da função de Agente de Contratação e o segundo e terceiro equipe de apoio, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2.º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1.º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

1.º § A presidência da Comissão de Contratação, incumbirá a Sr. PELISMAR DOS SANTOS CRUZ BARBOSA, que em suas ausências e/ou impedimentos será substituído pelo Sr. MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS e a Sra. VALERIA BRITO BOMFIM VASCONCELOS, nesta ordem.

- PELISMAR DOS SANTOS CRUZ BARBOSA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO
- MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS - MEMBRO DE CONTRATAÇÃO (equipe de apoio)
- VALERIA BRITO BOMFIM VASCONCELOS - MEMBRO DE CONTRATAÇÃO (equipe de apoio)

Art. 3.º O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei n.º 14.133/2021.

Art. 4.º Esta Portaria terá vigência a partir de sua publicação no [dom@patos.pb.gov.br](mailto:dom@patos.pb.gov.br)

GERLANIA CARNEIRO DE OLIVEIRA FERNANDES  
DIRETORA ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ESCOLA INTEGRAL MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTONIO GUEDES DOS SANTOS

**PORTARIA N.º 01/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A DIRETORA DA ESCOLA INTEGRAL MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTONIO GUEDES DOS SANTOS no uso das atribuições e tendo em vista o que determina a Lei n.º da Lei 14.133/2021, e ainda;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6.º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os Arts. 7.º e 8.º, §§ 1.º, 2.º e 3.º do mesmo normativo, e;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9.º, §§ 1.º e 2.º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, decide:

Art. 1.º Designar os servidores efetivos: RUTE RANNY DE SOUZA, DANUBIA PEREIRA LUCIO e GILDOMAR CANDEIA DE SOUSA, primeiro para desempenho da função de Agente de Contratação e o segundo e terceiro equipe de apoio, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2.º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1.º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

1º § A presidência da Comissão de Contratação, incumbirá a Sr. **RUTE RANNY DE SOUZA**, que em suas ausências e/ou impedimentos será substituído pelo Sr. **DANUBIA PEREIRA LUCIO** e a Sra. **REJANE XAVIER DE ARAÚJO**, nesta ordem.

- **RUTE RANNY DE SOUZA** - AGENTE DE CONTRATAÇÃO
- **DANUBIA PEREIRA LUCIO** – MEMBRO DE CONTRATAÇÃO (equipe de apoio)
- **GILDOMAR CANDEIA DE SOUSA** – MEMBRO DE CONTRATAÇÃO (equipe de apoio)

Art. 3º O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria terá vigência a partir de sua publicação no [dom@patos.pb.gov.br](http://dom@patos.pb.gov.br)

**ELIETE NOBREGA DOS SANTOS**  
DIRETORA ESCOLAR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CEI - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MANOEL GOMES

**PORTARIA Nº 01/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A DIRETORA DA CEI - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MANOEL GOMES no uso das atribuições e tendo em vista o que determina a Lei nº da Lei 14.133/2021, e ainda;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021;  
CONSIDERANDO os Arts. 7º e 8º, §§ 1º, 2º e 3º do mesmo normativo, e;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, decide:

Art. 1º Designar os servidores efetivos: **RITA GUIMARÃES LEITE COSTA**, **ALBANIZA SILVA FRAZÃO** e **FABIANA FERREIRA DE MARIA ANDRADE**, primeiro para desempenho da função de Agente de Contratação e o segundo e terceiro equipe de apoio, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

1º § A presidência da Comissão de Contratação, incumbirá a Sr. **RITA GUIMARÃES LEITE COSTA**, que em suas ausências e/ou impedimentos será substituído pelo Sr. **ALBANIZA SILVA FRAZÃO** e a Sra. **FABIANA FERREIRA DE MARIA ANDRADE**, nesta ordem.

- **RITA GUIMARÃES LEITE COSTA** - AGENTE DE CONTRATAÇÃO
- **ALBANIZA SILVA FRAZÃO** – MEMBRO DE CONTRATAÇÃO (equipe de apoio)
- **FABIANA FERREIRA DE MARIA ANDRADE** – MEMBRO DE CONTRATAÇÃO (equipe de apoio)

Art. 3º O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria terá vigência a partir de sua publicação no [dom@patos.pb.gov.br](http://dom@patos.pb.gov.br)

**JUSILENE PEREIRA TIBURCIO**  
DIRETORA ESCOLAR

**ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EMEF ZEFINHA MOTA

**PORTARIA Nº 01/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

A DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ZEFINHA MOTA, no uso das atribuições e tendo em vista o que determina a Lei nº da Lei 14.133/2021, e ainda;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021;  
CONSIDERANDO os Arts. 7º e 8º, §§ 1º, 2º e 3º do mesmo normativo, e;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, decide:

Art. 1º Designar os servidores efetivos: **ILDA DANIEL LIRA**, **MARINÊS SANTOS DE OLIVEIRA**, **MARIA RIVANIA MORAIS DE MORAIS**, primeiro para desempenho da função de Agente de Contratação e o segundo e terceiro equipe de apoio, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

1º § A presidência da Comissão de Contratação, incumbirá a Sra. **ILDA DANIEL LIRA** que em suas ausências e/ou impedimentos será substituído pelo Sra. **MARINÊS SANTOS DE OLIVEIRA** e a Sra. **RIVANIA MORAIS DE MORAIS**, nesta ordem.

- **ILDA DANIEL LIRA** - AGENTE DE CONTRATAÇÃO
- **MARINÊS SANTOS DE OLIVEIRA** – MEMBRO DE CONTRATAÇÃO (equipe de apoio)
- **RIVANIA MORAIS DE MORAIS** – MEMBRO DE CONTRATAÇÃO (equipe de apoio)

Art. 3º O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria terá vigência a partir de sua publicação no [dom@patos.pb.gov.br](http://dom@patos.pb.gov.br)

**VERUZIA MEDEIROS DE OLIVEIRA**  
DIRETORA ESCOLAR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CRECHE MUNICIPAL GABRIEL DE SOUSA MEDEIROS DE ARAÚJO

**PORTARIA Nº 01/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL GABRIEL DE SOUSA MEDEIROS DE ARAÚJO no uso das atribuições e tendo em vista o que determina a Lei nº da Lei 14.133/2021, e ainda;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021;  
CONSIDERANDO os Arts. 7º e 8º, §§ 1º, 2º e 3º do mesmo normativo, e;  
CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, decide:

Art. 1º Designar os servidores efetivos: **ALDENIR CALISTO DE OLIVEIRA SILVA**, **FRANCISCA RUBERLANDIA LIMA PONTES CRUZ** e **ALINE DE BRITO GUEDES**, primeiro para desempenho da função de Agente de Contratação e o segundo e terceiro equipe de apoio, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

1º § A presidência da Comissão de Contratação, incumbirá a Sr. **ALDENIR CALISTO DE OLIVEIRA SILVA**, que em suas ausências e/ou impedimentos será substituído pelo Sr. **FRANCISCA RUBERLANDIA LIMA PONTES CRUZ** e a Sra. **ALINE DE BRITO GUEDES**, nesta ordem.

- **ALDENIR CALISTO DE OLIVEIRA SILVA** - AGENTE DE CONTRATAÇÃO
- **FRANCISCA RUBERLANDIA LIMA PONTES CRUZ** – MEMBRO DE CONTRATAÇÃO (equipe de apoio)
- **ALINE DE BRITO GUEDES** – MEMBRO DE CONTRATAÇÃO (equipe de apoio)

Art. 3º O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria terá vigência a partir de sua publicação no [dom@patos.pb.gov.br](http://dom@patos.pb.gov.br)

**LIDIANE DIAS DE MEDEIROS AMORIM**  
DIRETORA ESCOLAR

**ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EMEF ANAÍZA LUIZ CALIXTO

**PORTARIA Nº 01/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

A DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANAÍZA LUIZ CALIXTO, no uso das atribuições e tendo em vista o que determina a Lei nº da Lei 14.133/2021, e ainda;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021;  
CONSIDERANDO os Arts. 7º e 8º, §§ 1º, 2º e 3º do mesmo normativo, e;  
CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, decide:

Art. 1º Designar os servidores efetivos: **MARIA APARECIDA MAMEDE BATISTA**, **KATIUCY ALVES MEDEIROS**, **JULIANA KERLE VERÍSSIMO SANTIAGO**, primeiro para desempenho da função de Agente de Contratação e o segundo e terceiro equipe de apoio, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

1º § A presidência da Comissão de Contratação, incumbirá a Sra. **KATIUCY ALVES MEDEIROS** que em suas ausências e/ou impedimentos será substituído pelo Sra. **JULIANA KERLE VERÍSSIMO SANTIAGO** e a Sra. **MARIA APARECIDA MAMEDE BATISTA**, nesta ordem.

- **MARIA APARECIDA MAMEDE BATISTA** - AGENTE DE CONTRATAÇÃO
- **KATIUCY ALVES MEDEIROS** – MEMBRO DE CONTRATAÇÃO (equipe de apoio)
- **JULIANA KERLE VERÍSSIMO SANTIAGO** – MEMBRO DE CONTRATAÇÃO (equipe de apoio)

Art. 3º O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria terá vigência a partir de sua publicação no [dom@patos.pb.gov.br](http://dom@patos.pb.gov.br)

**ELIANE DE SOUSA SILVA CIRILO**  
DIRETORA ESCOLAR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CIEP V MARIA EUDÓCIA/SANTA TEREZINHA

**PORTARIA Nº 01/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

O DIRETOR da escola CIEP V MARIA EUDÓCIA/SANTA TEREZINHA, no uso das atribuições e tendo em vista o que determina a Lei nº da Lei 14.133/2021, e ainda;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os Arts. 7º e 8º, §§ 1º, 2º e 3º do mesmo normativo, e;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, decide:

Art. 1º Designar os servidores: **MARIA AUXILIADORA ALVES DE LIMA GOMES**, **MAISA ROBERTA OLIVEIRA DE SOUTO LIMA** e **RUBERILTON AMBRÓSIO DE ARAÚJO**, primeiro para desempenho da função de Agente de Contratação e o segundo e terceiro equipe de apoio, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

1º § A presidência da Comissão de Contratação, incumbirá a Sra. **MARIA AUXILIADORA ALVES DE LIMA GOMES** que em suas ausências e/ou impedimentos será substituído pelo Sr. **MAISA ROBERTA OLIVEIRA DE SOUTO LIMA** e o Sr. **RUBERILTON AMBRÓSIO DE ARAÚJO**, nesta ordem.

- **MARIA AUXILIADORA ALVES DE LIMA GOMES** - AGENTE DE CONTRATAÇÃO
- **MAISA ROBERTA OLIVEIRA DE SOUTO LIMA** – MEMBRO DE CONTRATAÇÃO (equipe de apoio)
- **RUBERILTON AMBRÓSIO DE ARAÚJO** – MEMBRO DE CONTRATAÇÃO (equipe de apoio)

Art. 3º O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria terá vigência a partir de sua publicação no [dom@patos.pb.gov.br](mailto:dom@patos.pb.gov.br)

**JOSENILSON DA SILVA BERNARDO**  
**DIRETOR ESCOLAR**

## LICITAÇÃO

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - PMP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, O** (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, CNPJ 46.423.434/0001-03, vencendo nos seguintes itens, 404 e 494, com valor final de R\$ 5.636,50.
- Empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, 36.181.473/0001-80, vencendo no seguinte item, 464, com valor final de R\$ 4.760,00.
- Empresa **BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ 30.273.846/0001-66, vencendo nos seguintes itens, 136, 306 e 408, com valor final de R\$ 81.820,30.
- Empresa **C PINHEIRO CIA LTDA**, CNPJ 09.286.691/0001-06, vencendo nos seguintes itens, 001, 002, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 021, 022, 023, 024, 026, 027, 028, 029, 030, 043, 047, 049, 053, 055, 057, 065, 067, 068, 071, 073, 083, 085, 087, 089, 091, 093, 095, 097, 099, 101, 105, 107, 115, 117, 118, 121, 123, 125, 127, 128, 129, 131, 133, 135, 137, 139, 141, 143, 145, 147, 149, 151, 153, 155, 157, 159, 161, 163, 165, 170, 171, 177, 181, 183, 185, 187, 189, 191, 193, 195, 196, 197, 201, 203, 205, 207, 209, 213, 215, 220, 221, 223, 225, 227, 229, 231, 233, 237, 241, 243, 245, 247, 249, 251, 253, 255, 257, 261, 263, 265, 266, 268, 269, 270, 272, 274, 275, 276, 277, 279, 280, 281, 283, 284, 285, 287, 289, 291, 293, 295, 296, 297, 301, 302, 304, 305, 307, 309, 311, 315, 316, 317, 319, 325, 227, 329, 330, 331, 333, 335, 337, 339, 341, 343, 345, 347, 349, 351, 353, 355, 357, 361, 362, 363, 364, 367, 369, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 393, 395, 397, 399, 400, 401, 402, 403, 405, 407, 411, 413, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 423, 425, 429, 431, 433, 435, 437, 439, 441, 443, 445, 447, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 459, 461, 463, 465, 466, 468, 470, 471, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 483, 487, 488, 489, 490, 491, 493, 495, 496, 497, 501, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 511, 512, 513, 514, 515, 517, 519, 520, 523 e 525, com valor final de R\$ 575.747,34.
- Empresa **CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ 20.721.561/0001, vencendo nos seguintes itens, 011,012,013,016,017,018,020,025,031, 032,033,035,036,037,038,039,040,042,044,046,048,050,052,054,056,060,064,070,072,074,076,078,080,082,084,0 86,088,090,092,094,096,098,100,104,106,108,110,111,113,114,120,122,124,126,134,140,142,144,146,148,150,15 2,154,156,158,160,162,164,166,168,173,174,176,178,180,182,184,186,188,190,192,194,198,199,202,204,206,208 ,210,212,214,216,218,222,224,226,228,230,232,234,238,240,242,244,246,248,250,252,254,256,258,260,262,278 ,282,286,288,290,292,294,300,308,310,312,314,318,320,322,324,326,328,332,334,336,338,340,342,344,346,348,3 50,352,354,356,358,360,366,368,370,382,383,384,394,396,398,406,410,412,414,422,424,426,428,430,432,434,43 6,438,440,442,444,446,448,458,460,462,469,502,510,516,518,521,522,524,526,527,528,529,530,531 e 532, com valor final de R\$ 597.318,26.
- Empresa **DIPAR FERRAGENS LTDA**, CNPJ 16.868.674/0001-42, vencendo nos seguintes itens, 045, 075, 077, 498, 499 e 500, com valor final de R\$ 10.665,15.
- Empresa **LAU COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ 17.496.400/0001-32, vencendo nos seguintes itens, 003, 014, 015, 019, 034, 041, 051, 058, 059, 061, 062, 063, 066, 079, 081, 102, 103, 109, 112, 116, 119, 130, 132, 138, 167, 169, 172, 175, 179, 200, 211, 217, 219, 235, 236, 239, 259, 264, 267, 271, 273, 299, 303, 313, 321, 323, 359, 365, 409, 427, 467, 480, 481, 482, 484, 485, 486 e 492, com valor final de R\$ 117.815,25.
- Empresa **MAWW SOLUCOES LTDA**, CNPJ 51.845.685/0001-08, vencendo no seguinte item, 069, com valor final de R\$ 8.956,20.
- Empresa **NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, CNPJ 37.247.494/0001-13, vencendo nos seguintes itens, 472 e 479, com valor final de R\$ 6.865,88.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 1.409.584,88 (um milhão e quatrocentos e nove mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Patos – PB, 07 de janeiro de 2025.

**FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

## AVISOS E EDITAIS

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS – PB**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2025**

**(Entrega de Documentos)**

**CONSIDERANDO**, o cumprimento de liminar em sentença, a obrigação reconhecida na decisão judicial nos autos da ação nº 0805200-81.2023.8.15.0251, com fito de nomear o Sr. **GERALDO MONTEIRO FORTUNATO** ao cargo de Professor Fundamental.

O **Município de Patos (PB)**, através do Secretário de Administração, respeitando os ditames do item 14 – Da Nomeação da Candidata Aprovada do Edital de Abertura de Concurso Público nº 001/2018, de 18 de julho de 2018, bem como observando o Termo de Homologação assinado pelo Sr. Prefeito, por meio do Decreto nº 006/2019 e publicado no Diário Oficial do Município em 14 de março de 2019, **RESOLVE** convocar o(s) candidato(s) abaixo relacionado, aprovado(s) no respectivo concurso público, para entregar até o dia **10 de março de 2025** os seguintes documentos e exames necessários para a consequente investidura no cargo:

### I - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- De acordo com as especificações do Edital de Regulamento do Concurso Público nº 001/2018, o candidato deverá pessoalmente ou por procurador munido de Procuração Pública com poderes especiais para o ato apresentar no Protocolo Especial instalado na sede da Secretaria de Administração (Centro Administrativo Municipal Dr. Aderbal Martins – Gerência de Recursos Humanos) localizado à Rua Horácio Nóbrega, s/n, bairro Belo Horizonte, nesta cidade de Patos/PB, CEP 58704-000, os seguintes documentos originais/autenticados, conforme o Item 14.3.1:
  - Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - Cópia do Título de Eleitor, com o comprovante de votação/justificativa na última Eleição (2º turno) ou Certidão de quitação fornecida pelo Cartório Eleitoral Competente;
  - Cópia do Certificado de Reservista ou outro Documento Hábil Comprobatório que o Tenha Cumprido ou tenha sido Dispensado de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
  - Cópia da Cédula de Identidade ou Outro Documento de Identidade Civil – 2 cópias;
  - Certidão Conjunta Negativa de Dívida Pública e Negativa da Receita Federal;
  - Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – 2 cópias;
  - Cópia do documento de inscrição PIS, PASEP ou NIT, caso possua;
  - 02 (duas) fotos 3x4 recente, colorida (fundo branco);
  - Declaração, com firma reconhecida, de que não acumula cargo, função ou emprego, exceto os legalmente permitidos, garantido o direito a opção no prazo de 15 (quinze) dias, conforme dispõe o Estatuto do Servidores Públicos Municipais (Formulário Anexo);
    - Cópia da Certidão de Nascimento de Dependentes;
    - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual, de Natureza Cível e Criminal;
    - Cópia da Comprovação da escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme Item 2.1;
    - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
    - Cópia do Comprovante de Registro no devido Conselho de Classe, quando exigido, para as vagas destinadas às profissões regulamentadas e com a quitação das obrigações respectivas, de acordo com a legislação específica;
    - Cópia dos documentos que comprovem os demais pré-requisitos constantes no Item 2.1, respeitando as particularidades de cada cargo.
    - Cópia do Comprovante de residência recente, preferencialmente em nome do candidato – 2 cópias.
    - Declaração de Não-Beneficiário de Seguro Desemprego;

12. O candidato que não entregar qualquer dos documentos solicitados perderá o direito a investidura no cargo, mediante publicação de Edital posterior de inabilitação.

13. Estará inabilitado o candidato que não apresentar o comprovante de escolaridade específica exigido para investidura no cargo (Pontos 1.1.14 e 1.1.15, deste Edital), a exemplo de diplomas/certificados de licenciatura, residência médica, curso técnico, carteira de motorista na categoria indicada, dentre outros.

### II – DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES

2.1. Conforme preconiza o Item 14.6.1 - “Possuir aptidão física e pleno gozo da saúde mental necessários ao exercício das atribuições do cargo, conforme Parecer do Exame Clínico do Médico do Trabalho e do Psiquiatra, com data que será estabelecida em Edital de convocação e deverá apresentar os seguintes exames de saúde” - do Edital nº 001/2018. Assim sendo, até a data estabelecida alhures, o candidato no mesmo local e prazo estabelecido acima deverá apresentar os seguintes exames de saúde:

- Hemograma Completo com Plaquetas;
- Coagulograma completo com Tempo de Tromboplastina;
- Ureia;
- Creatinina
- AST;
- ALT;
- Ácido Úrico;
- Glicemia de Jejum;
- Sumário de Urina;
- Raio X do Tórax em PA e Perfil com Laudo;
- Sorologia para Doença de Chagas;
- VDRL;
- Eletrocardiograma com Laudo;
- Eletroencefalograma com Laudo;
- Laudo de Sanidade Mental emitido por um Psiquiatra de até 30 dias;
- Laudo Oftalmológico com Acuidade Visual, Fundo de Olho, Biomicroscopia, Senso Cromático e Tonometria;
- Laringoscopia com Laudo;
- Parecer do Exame Clínico de até 30 (trinta) dias de um Médico do Trabalho, mediante apresentação pelo candidato dos exames supramencionados, obrigatoriamente.

2.2. O candidato que não entregar qualquer dos exames/laudos solicitados perderá o direito a investidura no referido cargo, mediante inabilitação por despacho do Secretário de Administração.

2.3. Constatando restrições médicas aos candidatos ou dúvida quanto à classificação da deficiência aos candidatos convocados para assunção das vagas especiais, a habilitação estará condicionada à submissão destes à Junta Médica Municipal para lavratura de parecer.

### III – DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. Os candidatos abaixo elencados devem se apresentar pessoalmente ou por procurador munido de Procuração Pública com poderes especiais para o ato no Protocolo Especial instalado na sede da Secretaria de Administração - Gerência de Recursos Humanos (Centro Administrativo Municipal Dr. Aderbal Martins - localizado à Rua Horácio Nóbrega, s/n, bairro Belo Horizonte, nesta cidade de Patos/PB, CEP 58704-000), até o dia **10 de março de 2025** no horário das 08h00min às 14h00min, portando todos os exames e documentos descritos nos Itens I e II do presente ato convocatório.

3.2. Fica(m) convocado(s) os seguintes candidatos:

PROFESSOR FUNDAMENTAL		NOME
CLASS	INSCRIÇÃO	
---		GERALDO MONTEIRO FORTUNATO

## IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 4.1. Conforme dispõe o Subitem 14.3, o candidato somente será nomeado com a condição à observância estrita de sua classificação em todas as etapas e avaliações do Concurso Público, bem como à apresentação de original e cópia autenticada, no dia e horário agendados no Edital de Convocação.
- 4.2. Todas as informações concernentes ao presente Edital devem ser solicitadas pessoalmente na Secretaria de Administração, ou ainda através do website [www.patos.pb.gov.br](http://www.patos.pb.gov.br).
- 4.3. Não serão recebidos documentos e exames médicos fora do horário e data estabelecidos sob nenhuma condição ou justificativa.
- 4.3.1. O Candidato convocado para a entrega dos documentos deverá atentar aos feriados nacionais, estaduais e municipais e/ou ponto facultativo decretados pelo Município de Patos (PB).
- 4.4. Os documentos e exames médicos devem ser entregues conjuntamente no Protocolo Especial em envelopes separados contendo o nome do convocado, o cargo e o assunto (Documentação ou Exames).
- 4.5. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail, fax e outros. Só serão tidos como válidos os documentos protocolados no referido Protocolo Especial da Secretaria de Administração.
- 4.6. Após análise dos documentos e instrução do processo de admissão funcional será agendada a assinatura do Termo de Posse do convocado.
- 4.7. A instrução do processo descrita acima será realizada individualmente e consistirá na simples conferência dos exames e documentos apresentados (se atendem ao que foi solicitado nos Itens I e II deste edital). Tal múnus ficará a cargo da Gerente de Recursos Humanos que ao final irá lavrar uma certidão de conferência e despachará o processo para a convocação final do candidato.
- 4.8. Todos os processos de admissão e cumprimento das exigências para investidura no cargo deverão ser concluídos e apresentados até o termo final previsto neste edital, sendo resguardado aos candidatos inabilitados prazo e recurso de 5 dias para impugnação após publicação de Edital específico.

Patos (PB), 10 de fevereiro de 2025.

**FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS – PB**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2025**

**(Entrega de Documentos)**

**CONSIDERANDO**, o cumprimento de liminar em sentença, a obrigação reconhecida na decisão judicial nos autos da ação nº 0806381-20.2023.8.15.0251, com fito de nomear o Sra. LEILA FERNANDA LUCENA DE MEDEIROS ao cargo de Professor Fundamental I.

O Município de Patos (PB), através do Secretário de Administração, respeitando os ditames do item 14 – Da Nomeação da Candidata Aprovada do Edital de Abertura de Concurso Público nº 001/2018, de 18 de julho de 2018, bem como observando o Termo de Homologação assinado pelo Sr. Prefeito, por meio do Decreto nº 006/2019 e publicado no Diário Oficial do Município em 14 de março de 2019, **RESOLVE** convocar o(s) candidato(s) abaixo relacionado, aprovado(s) no respectivo concurso público, para entregar até o dia **10 de março de 2025** os seguintes documentos e exames necessários para a consequente investidura no cargo:

## I - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 1.1. De acordo com as especificações do Edital de Regulamento do Concurso Público n.º 001/2018, o candidato deverá pessoalmente ou por procurador munido de Procuração Pública com poderes especiais para o ato apresentar no Protocolo Especial instalado na sede da Secretaria de Administração (Centro Administrativo Municipal Dr. Aderbal Martins – Gerência de Recursos Humanos) localizado à Rua Horácio Nóbrega, s/n, bairro Belo Horizonte, nesta cidade de Patos/PB, CEP 58704-000, os seguintes documentos originais/autenticados, conforme o Item 14.3.1:
- 1.1.1. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 1.1.2. Cópia do Título de Eleitor, com o comprovante de votação/justificativa na última Eleição (2º turno) ou Certidão de quitação fornecida pelo Cartório Eleitoral Competente;
- 1.1.3. Cópia do Certificado de Reservista ou outro Documento Hábil Comprobatório que o Tenha Cumprido ou tenha sido Dispensado de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- 1.1.4. Cópia da Cédula de Identidade ou Outro Documento de Identidade Civil – 2 cópias;
- 1.1.5. Certidão Conjunta Negativa de Dívida Pública e Negativa da Receita Federal;
- 1.1.6. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – 2 cópias;
- 1.1.7. Cópia do documento de inscrição PIS, PASEP ou NIT, caso possua;
- 1.1.8.02 (duas) fotos 3x4 recente, colorida (fundo branco);
- 1.1.9. Declaração, com firma reconhecida, de que não acumula cargo, função ou emprego, exceto os legalmente permitidos, garantido o direito a opção no prazo de 15 (quinze) dias, conforme dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Formulário Anexo);
- 1.1.10. Cópia da Certidão de Nascimento de Dependentes;
- 1.1.11. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual, de Natureza Cível e Criminal;
- 1.1.12. Cópia da Comprovação da escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme Item 2.1;
- 1.1.13. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- 1.1.14. Cópia do Comprovante de Registro no devido Conselho de Classe, quando exigido, para as vagas destinadas às profissões regulamentadas e com a quitação das obrigações respectivas, de acordo com a legislação específica;
- 1.1.15. Cópia dos documentos que comprovem os demais pré-requisitos constantes no Item 2.1, respeitando as particularidades de cada cargo.
- 1.1.16. Cópia do Comprovante de residência recente, preferencialmente em nome do candidato – 2 cópias.
- 1.1.17. Declaração de Não-Beneficiário de Seguro Desemprego;

12. O candidato que não entregar qualquer dos documentos solicitados perderá o direito a investidura no cargo, mediante publicação de Edital posterior de inabilitação.

13. Estará inabilitado o candidato que não apresentar o comprovante de escolaridade específica exigido para investidura no cargo (Pontos 1.1.14 e 1.1.15, deste Edital), a exemplo de diplomas/certificados de licenciatura, residência médica, curso técnico, carteira de motorista na categoria indicada, dentre outros.

## II – DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES

2.1. Conforme preconiza o Item 14.6.1 - “Possuir aptidão física e pleno gozo da saúde mental necessários ao exercício das atribuições do cargo, conforme Parecer do Exame Clínico do Médico do Trabalho e do Psiquiatra, com data que será estabelecida em Edital de convocação e deverá apresentar os seguintes exames de saúde” - do Edital nº 001/2018. Assim sendo, até a data estabelecida alhures, o candidato no mesmo local e prazo estabelecido acima deverá apresentar os seguintes exames de saúde:

- I. Hemograma Completo com Plaquetas;
- II. Coagulograma completo com Tempo de Tromboplastina;
- III. Ureia;
- IV. Creatinina;
- V. AST;
- VI. ALT;
- VII. Ácido Úrico;
- VIII. Glicemia de Jejum;
- IX. Sumário de Urina;
- X. Raio X do Tórax em PA e Perfil com Laudo;
- XI. Sorologia para Doença de Chagas;
- XII. VDRL;
- XIII. Eletrocardiograma com Laudo;
- XIV. Eletroencefalograma com Laudo;
- XV. Laudo de Sanidade Mental emitido por um Psiquiatra de até 30 dias;
- XVI. Laudo Oftalmológico com Acuidade Visual, Fundo de Olho, Biomicroscopia, Senso Cromático e Tonometria;

XVII. Laringoscopia com Laudo;

XVIII. Parecer do Exame Clínico de até 30 (trinta) dias de um Médico do Trabalho, mediante apresentação pelo candidato dos exames supramencionados, obrigatoriamente.

2.2. O candidato que não entregar qualquer dos exames/laudos solicitados perderá o direito a investidura no referido cargo, mediante inabilitação por despacho do Secretário de Administração.

2.3. Constatando restrições médicas aos candidatos ou dúvida quanto à classificação da deficiência aos candidatos convocados para assunção das vagas especiais, a habilitação estará condicionada à submissão destes à Junta Médica Municipal para lavratura de parecer.

## III – DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. Os candidatos abaixo elencados devem se apresentar pessoalmente ou por procurador munido de Procuração Pública com poderes especiais para o ato no Protocolo Especial instalado na sede da Secretaria de Administração - Gerência de Recursos Humanos (Centro Administrativo Municipal Dr. Aderbal Martins - localizado à Rua Horácio Nóbrega, s/n, bairro Belo Horizonte, nesta cidade de Patos/PB, CEP 58704-000), até o dia **10 de março de 2025** no horário das 08h00min às 14h00min, portando todos os exames e documentos descritos nos Itens I e II do presente ato convocatório.

3.2. Fica(m) convocado(s) os seguintes candidatos:

PROFESSOR FUNDAMENTAL I		NOME
CLASS	INSCRIÇÃO	
---		LEILA FERNANDA LUCENA DE MEDEIROS

## IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

4.9. Conforme dispõe o Subitem 14.3, o candidato somente será nomeado com a condição à observância estrita de sua classificação em todas as etapas e avaliações do Concurso Público, bem como à apresentação de original e cópia autenticada, no dia e horário agendados no Edital de Convocação.

4.10. Todas as informações concernentes ao presente Edital devem ser solicitadas pessoalmente na Secretaria de Administração, ou ainda através do website [www.patos.pb.gov.br](http://www.patos.pb.gov.br).

4.11. Não serão recebidos documentos e exames médicos fora do horário e data estabelecidos sob nenhuma condição ou justificativa.

4.11.1. O Candidato convocado para a entrega dos documentos deverá atentar aos feriados nacionais, estaduais e municipais e/ou ponto facultativo decretados pelo Município de Patos (PB).

4.12. Os documentos e exames médicos devem ser entregues conjuntamente no Protocolo Especial em envelopes separados contendo o nome do convocado, o cargo e o assunto (Documentação ou Exames).

4.13. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail, fax e outros. Só serão tidos como válidos os documentos protocolados no referido Protocolo Especial da Secretaria de Administração.

4.14. Após análise dos documentos e instrução do processo de admissão funcional será agendada a assinatura do Termo de Posse do convocado.

4.15. A instrução do processo descrita acima será realizada individualmente e consistirá na simples conferência dos exames e documentos apresentados (se atendem ao que foi solicitado nos Itens I e II deste edital). Tal múnus ficará a cargo da Gerente de Recursos Humanos que ao final irá lavrar uma certidão de conferência e despachará o processo para a convocação final do candidato.

4.16. Todos os processos de admissão e cumprimento das exigências para investidura no cargo deverão ser concluídos e apresentados até o termo final previsto neste edital, sendo resguardado aos candidatos inabilitados prazo e recurso de 5 dias para impugnação após publicação de Edital específico.

Patos (PB), 10 de fevereiro de 2025.

**FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO**  
**Prefeitura Municipal de Patos**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Centro Administrativo Aderbal Martins  
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte  
58700-000 – Patos, PB